



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

OFÍCIO

Número de Referência: SDR-EXP-2020/04371

Interessado: Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Assunto: Pagamento do valor do FUNDEB para prestadores de serviços educacionais a alunos com deficiência intelectual

Excelentíssimo Senhor

JOEL CARDOSO

D.D. Presidente

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste

SDR-OFI-2021/05941

Resp Moção
419/20
Gustavo

Ref.: Of. n.º 526/2020 - GPC/DL - cka

Excelentíssimo Senhor,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar as informações prestadas pela Secretaria da Educação, quanto à solicitação acima referenciada, encaminhada pelo então Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Sr. Felipe Sanches.

Neste ensejo, manifestamos os nossos protestos de consideração pela função exercida por Vossa Excelência.

São Paulo, 16 de novembro de 2021.

Fernando Fernandes Filho
Subsecretário
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

<i>Classif. documental</i>	006.01.10.003
----------------------------	---------------



Assinado com senha por FERNANDO FERNANDES FILHO - 16/11/2021 às 15:46:46.
Documento Nº 28497950-4632 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28497950-4632>



SDROFI202105941A

SIGA →



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Gestão do FUNDEB

Despacho

Interessado: Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Assunto: Encaminha a cópia da Moção de Apelo Nº 419/2020, que solicita ao Governador João Doria alteração do Decreto nº62.294, de 06 de dezembro de 2016, garantindo pagamento em 2021 do valor do FUNDEB do ano em curso.

Número de referência: Ofício nº 526/2020 - GPC/DL - cka

Trata-se de Moção de Apelo 419/2020 - Ao Governador, para que altere o Decreto nº62.294 de 06 de dezembro de 2016, para pagamento em 2021 do valor do FUNDEB do ano em curso, para Prestadores de Serviços Educacionais a Alunos com deficiência Intelectual do Estado de São Paulo.

O centro de Gestão do Fundeb instado a se manifestar a respeito do assunto, informa, no que lhe cabe para o momento, o per capita previsto nas portarias Interministeriais FNDE/FUNDEB para atendimento da modalidade de ensino Educação Especial, conforme demonstra o quadro abaixo:

P
o
r
t
a
r
i
a
E
x
e
r
c
i
c
i
o
P
e
r
c
i
p
i
t
a
I
n
t
e
r
m
i
n
i
s
t
r
u
i
d
o
C
e
n
t
r
o
d
e
G
e
s
t
ã
o
d
o
F
u
n
d
e
b

P
I
n
o
1,
d
e
5
3
1
2
d
e

Classif. documental 006.01.10.004



SEDUCDES2021130969A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Gestão do FUNDEB



6 m
2 , ar
043 ç
21 o
d
e
2
0
21

P
I
nº
0
4,
d
e
2
5 7
. d
2 1 e
0 0 d
205 e
, z
00 e
m
br
o
d
e
2
0
20

P
I
nº
0
3,
d
e
1
4 3
. d
2 9 e
0 0 d
192 e
, z
71 e
m
br
o
d



SEDUCDES2021130669A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Gestão do FUNDEB



e
2
0
19

P
I
nº
1
0,
d
e
2
48
. d
25 e
00 d
185 e
, z
32 e
m
br
o
d
e
2
0
17

**Fonte:*
FND
E /
POR
TARI
A
INTE
RMI
NIST
ERIAL

A Câmara Municipal de Santa Bárbara D'oeste solicita alteração com intuito de sanar as desigualdades demonstradas nos parâmetros de cálculos descritos no Decreto 62.294/2016, artigo 2º, item III- transcrevo: o cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao do exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e em destaque ao artigo 2º, "§ 3º do Decreto nº 63.934/2018, os valores serão repassados em 4 (quatro) parcelas, nos meses de janeiro, março, junho e setembro e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Gestão do FUNDEB



as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.";

Portanto, para possíveis alterações no ano em curso destacamos alguns obstáculos, sendo que o primeiro é orçamentário, pois o valor orçamentário do exercício seguinte é definido em junho, para que conste o valor na LOA - Lei Orçamentária Anual. O segundo é que o per capita definitivo é geralmente publicado no final do exercício (conforme se pode observar na tabela acima), fato que não permite que os procedimentos de formalização sejam feitos em tempo hábil e o terceiro é que eventual concordância da Pasta com a solicitação, demandaria a necessidade alteração do Decreto 62.294/2016.

Diante do exposto, restitua-se à ARINS, com sugestão de encaminhamento à COPED/DEMOP para ciência e manifestação.

São Paulo, 04 de maio de 2021.

Amanda Ferreira da Silva
Diretor Técnico II
Centro de Gestão do FUNDEB

Sandra Regina Masson Brito
Assessor Técnico de Gabinete IV
Assistência Técnica do Coordenador

Vitor Knöbl Moneo
Coordenador
Coordenadoria de Orçamento e Finanças

